



EDITAL PIT/EBSERH/HC-UFG -2023

PROGRAMA DE INICIAÇÃO TECNOLÓGICA DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (PIT/EBSERH)

PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTAS DE INICIAÇÃO TECNOLÓGICA 2023/2024

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebsersh) e o Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás (HC-UFG), situado à Rua 235, nº 285, quadra 68, Lote Área, Setor Leste Universitário, Goiânia, Goiás, CEP 74605-050, CNPJ 15.126.437/0026-00, por meio da Gerência de Ensino e Pesquisa (GEP), torna público o presente edital para seleção de bolsistas do PROGRAMA DE INICIAÇÃO TECNOLÓGICA DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (PIT-EBSERH) , com vigência de um ano a contar do dia 01 de março de 2023 a 29 de fevereiro de 2024 nas formas e condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Selecionar, para a concessão de Bolsas do Programa de Iniciação Tecnológica (PIT/ Ebsersh), alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação da Universidade Federal de Goiás (UFG), cujos Projetos de Iniciação Tecnológica sejam executados no Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás (HC-UFG), filial da Ebsersh.

1.2. O objeto/produção técnica do PIT/Ebsersh é o desenvolvimento, aperfeiçoamento ou estudo de viabilização de produtos, protótipos, processos, serviços, sistemas, modelos de negócios, tecnologias digitais e sociais, e material didático ou instrucional digital, preferencialmente de caráter multidisciplinar.

2. DOS OBJETIVOS

2.1 O objetivo do PIT/Ebsersh é estimular estudantes do ensino superior no desenvolvimento tecnológico e na transferência de novas tecnologias e inovação aplicadas às necessidades da área de saúde. Visa ainda a formação de recursos humanos para atividades de pesquisa diretamente relacionada ao desenvolvimento tecnológico e à inovação, fortalecendo a capacidade inovadora de pesquisa nos Hospitais Universitários Federais (HUF) e no país.

2.2. No PIT/Ebsersh os bolsistas são orientados por pesquisadores qualificados e estimulados a desenvolverem a aprendizagem de técnicas e metodologias de pesquisa, o pensamento tecnológico, o desenvolvimento da criatividade, o pensar científico frente aos problemas da sociedade - na área de saúde - e a elaboração de sua pesquisa.

2.3. Consolidar o PIT/Ebsersh e fortalecer a metodologia científica na busca de soluções de problemas enfrentados no cotidiano do HC-UFG/Ebsersh, contribuindo, assim, para sua melhoria;

2.4. Incentivar a prática da inovação tecnológica no âmbito do HC-UFG/Ebsersh, com técnicas e métodos científicos aplicados à área da saúde;

2.5. Proporcionar maior integração entre o HC-UFG/Ebserh e as Unidades Acadêmicas da UFG, estimulando a parceria entre servidores, docentes e discentes;

2.6. Contribuir para a formação de profissionais na pesquisa e no desenvolvimento tecnológico no HC-UFG/Ebserh;

2.7. Valorizar as iniciativas de atividades científicas, tecnológicas e profissionais no HC-UFG/Ebserh.

3. DA CONCESSÃO DAS BOLSAS

3.1. Serão concedidas 05 (cinco) bolsas de Iniciação Tecnológica (IT) no âmbito do PIT/Ebserh/HC-UFG no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, pelo período de 12 (doze) meses consecutivos e não prorrogáveis.

3.2. A bolsa terá vigência de 12 (doze) meses, entre março/2023 e fevereiro/2024, salvo se houver solicitação de cancelamento ou substituição do bolsista. Nestes casos, o aluno substituto somente receberá a diferença entre o total de bolsas do projeto (12) e as parcelas já recebidas pelo (s) aluno (s) vinculados anteriormente ao projeto.

3.3. O pagamento das bolsas é de responsabilidade do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq). O HC-UFG/Ebserh não se responsabiliza por atrasos e/ou inconsistências no pagamento das bolsas, visto que o pagamento é feito diretamente pelo CNPq.

3.4. A concessão e o recebimento da bolsa não implicam em vínculo empregatício com o HC-UFG/Ebserh ou com o CNPq, de qualquer natureza.

3.5. A concessão das bolsas de IT será implementada em conformidade com o que dispõe o Anexo III da Resolução Normativa (RN) n° 017/2006, alterada pela RN n° 042/2013, ambas do CNPq.

3.6. Não é permitido acumular bolsas de Iniciação Científica (IC) e de Iniciação Tecnológica (IT) pagas pela UFG, CNPq, Ebserh ou de outros programas e agências de fomento, de natureza pública ou privada, nacional e/ou internacional. Não é considerado acúmulo a manutenção simultânea de bolsa IT com bolsas concedidas por Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) ou pelo Ministério da Educação (MEC), quando estas possuírem objetivos assistenciais, de manutenção ou de permanência, finalidades distintas de IC e IT (conforme RN-042/2013, item 3.7.6.1).

4. DO CRONOGRAMA

Etapas	Prazo
Publicação do edital	07/12/2022
Período de inscrições	12/12/2022 a 12/01/2023
Avaliação dos projetos	16/01/2023 a 27/01/2023

Divulgação dos resultados preliminares	Até dia 30/01/2023
Período de interposição de recursos	31/01/2023 a 01/02/2023
Publicação do resultado final	03/02/2023
Entrega dos documentos do aluno	06/02/2023 e 14/02/2023
Cadastro do bolsista na plataforma Carlos Chagas	Até 24/02/2023
Início das atividades. Reunião com UGITS	1º/03/2023
Entrega do Relatório Parcial	18/09/2023 a 30/09/2023
Fim da concessão das bolsas	29/02/2024
Entrega do Relatório Final	04/03/2024 a 22/03/2024

Parágrafo Único: As etapas e/ou as datas previstas no Cronograma deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, devidamente comunicadas pela Unidade de Gestão da Inovação Tecnológica em Saúde (UGITS) do HC-UFG/Ebserh, mediante publicação do Edital de retificação e/ou prorrogação.

5. DOS REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE E COMPROMISSOS

5.1. DO ORIENTADOR:

5.1.1. Ter currículo cadastrado na Plataforma Lattes, atualizado entre a data da publicação deste Edital e a data limite de inscrição.

5.1.2. Possuir o identificador *Open Researcher and Contributor* ID (ORCID). Caso não possua, o mesmo poderá ser obtido no link <https://orcid.org/signin>.

5.1.3. Possuir o cadastro de pesquisador no Sistema Rede Pesquisa da EBSE RH. Caso não possua cadastro, o mesmo poderá ser realizado no link: <http://sig.EBSE RH.gov.br/redepesquisa>.

5.1.4. Possuir o título mínimo de doutor.

5.1.5. Possuir vínculo ativo junto ao HC-UFG/Ebserh ou à Universidade Federal de Goiás (ser empregado da Ebserh lotado no HC-UFG/Ebserh ou ser servidor efetivo da UFG).

5.1.6. Não estar afastado ou licenciado do HC-UFG/Ebserh ou da UFG, em regime integral ou parcial, para qualquer propósito, no momento da submissão do projeto, exceto férias.

5.1.7. Realizar a inscrição da proposta de projeto de Inovação Tecnológica para avaliação da Comissão Avaliadora do PIT HC-UFG/Ebserh, através do preenchimento on-line do Formulário de Inscrição, disponível no site HC-UFG/Ensino e pesquisa/PIT ([Programa de Iniciação Tecnológica da Rede Ebserh - PIT — Ebserh \(www.gov.br\)](#)).

- 5.1.8. Apresentar projeto de IT a ser desenvolvido no âmbito do HC-UFV/Ebserh e que demonstre relevância, viabilidade e exequibilidade no período de vigência do PIT/Ebserh, (conforme modelo do **ANEXO I** deste Edital).
- 5.1.9. Cadastrar o projeto a ser submetido para concessão de bolsa no sistema Rede Pesquisa Ebserh (<http://sig.EBSEERH.gov.br/redepesquisa>)
- 5.1.10. Responsabilizar-se pela submissão e aprovação do projeto de IT no Comitê de Ética em Pesquisa (CEP), quando cabível, observada a metodologia e os objetivos do projeto.
- 5.1.11. Indicar até 2 (dois) bolsistas responsáveis pelo desenvolvimento do projeto.
- 5.1.12. Instruir o (s) bolsista (s) no cumprimento do cronograma, da carga horária e da execução do projeto.
- 5.1.13. Respeitar princípios éticos, indicando para cadastramento no PIT/Ebserh, aluno regularmente matriculado em curso de graduação da UFV que tenha perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades de pesquisa e Inovação Tecnológica, evitando conflitos de interesse.
- 5.1.14. Orientar o aluno em todas as fases da pesquisa, bem como estimulá-lo a cumprir todos os compromissos decorrentes de seu ingresso no PIT/Ebserh.
- 5.1.15. Incluir o nome do bolsista vinculado ao projeto nas publicações dos trabalhos em eventos científicos, congressos, seminário, revistas e produtos de Inovação.
- 5.1.16. Assinar a frequência mensal do bolsista e orientá-los a cumprir os prazos para o envio via e-mail da UGITS (ugits.hc-ufv@ebserh.gov.br).
- 5.1.17. Estar ciente e fazer cumprir o calendário do PIT/Ebserh e do CNPq quanto a submissão dos relatórios parcial, final e ao período de substituição de bolsista, observando ainda os prazos e orientações estabelecidos pela UGITS.
- 5.1.18. Cumprir os prazos para entrega do relatório parcial e final dos projetos, devidamente assinados.
- 5.1.19. Informar e justificar à UGITS do HC-UFV/Ebserh, por escrito, via e-mail, sobre as desistências de bolsistas ou outras situações de ausência dos bolsistas que ensejem substituições de alunos ou necessidade de cancelamento da bolsa, imediatamente após conhecimento do fato.
- 5.1.20. Cumprir rigorosamente as normas, condições, prazos e procedimentos fixados pela UGITS do HC-UFV/Ebserh, bem como as resoluções normativas do CNPq relativas à Iniciação Tecnológica (IT).
- 5.1.21. Comparecer à reunião de acolhimento com o Setor de Gestão da Pesquisa e da Inovação Tecnológica em Saúde (SGPITS) que estabelece o início das atividades do PIT, para receber as devidas orientações.
- 5.1.22. Eventuais alterações no projeto de IT devem ser atualizadas no Sistema Rede e Pesquisa Ebserh e ao CEP, se for o caso.

5.1.23. Realizar inscrição de até 02 (dois) projetos. Nos casos de inscrição de projetos de IT em quantidade superior ao limite contido neste Edital, todas as propostas serão automaticamente desclassificadas.

5.2. DO ALUNO CANDIDATO À BOLSA:

5.2.1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFV e não ser concluinte até o término da vigência da bolsa.

5.2.2. Ser brasileiro nato ou naturalizado; ou quando estrangeiro, ter visto de estudante.

5.2.3. Não possuir vínculo empregatício.

5.2.4. Apresentar perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, segundo julgamento do orientador.

5.2.5. Ser indicado pelo orientador.

5.2.6. Não ser parente consanguíneo ou afim até o terceiro grau do orientador, visando evitar possíveis conflitos de interesse.

5.2.7. Ter disponibilidade de tempo para dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa em IT de 20h/semanais.

5.2.8. Apresentar toda a documentação prevista no presente Edital, nos prazos e procedimentos estabelecidos pelo mesmo.

5.2.9. Apresentar no momento da entrega de documentação após aprovação, a Declaração de não acúmulo de bolsa (**ANEXO II**) devidamente preenchida e assinada.

5.2.10. Assinar e entregar na UGITS o Termo de Compromisso e de Responsabilidade do Orientador e do Bolsista (**ANEXO III**) no momento da entrega de documentação após a seleção.

5.2.11. Apresentar Currículo Lattes atualizado na Plataforma Lattes do CNPq entre a data de publicação deste edital e o prazo limite da data de inscrição.

5.2.12. É de total responsabilidade, no caso de bolsista do PIT, aceitar, por e-mail, o Termo de Compromisso do CNPq. Não é possível iniciar as atividades sem autorização formal do CNPq e, caso não receba o Termo de Compromisso via e-mail, o bolsista deverá acessar a Plataforma Carlos Chagas e assinar diretamente via plataforma até o dia 15 (quinze) do mês em que for indicado ao programa.

5.2.13. Executar o Projeto de Pesquisa aprovado, sob orientação do orientador, com dedicação de 20 (vinte) horas semanais, a serem supervisionadas pelo orientador.

5.2.14. Enviar para o e-mail da UGITS (ugits.hc-ufv@ebserh.gov.br) o formulário de frequência mensal no último dia de cada mês, validado e assinado pelo orientador. A data limite será até o dia 05 do mês subsequente. O não cumprimento desta implicará em suspensão da bolsa e ambos, bolsista e orientador, são responsáveis pela veracidade desta informação.

5.2.15. Ter CPF e conta corrente no Banco do Brasil, caso selecionado. A conta bancária não poderá ser conta poupança, nem conta conjunta. Caso o bolsista ainda não tenha conta bancária até o momento do aceite do Termo de Compromisso do CNPq, deverá informar em qual agência do Banco do Brasil deseja receber o primeiro pagamento, por meio de contra recibo.

5.2.16. Estar ciente que a vigência da bolsa é de 12 (doze) meses consecutivos, não prorrogáveis.

5.2.17. Devolver ao CNPq os valores atualizados da (s) mensalidade (s) recebida (s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos não sejam cumpridos.

5.2.18. Comparecer à reunião de acolhimento com o SGPITS que estabelece o início das atividades do PIT, para receber as devidas orientações.

5.2.19. Estar ciente e fazer cumprir o calendário do PIT/Ebserh/HC-UFV -2023 para submissão do relatório parcial e final de acordo com o cronograma apresentado neste Edital.

5.2.20. Elaborar e encaminhar ao orientador relatório parcial e final das atividades desenvolvidas de acordo com o cronograma apresentado neste Edital.

5.2.21. Participar do evento organizado pela Ebserh sede para apresentação dos resultados do PIT/EBSEERH.

5.2.22. Fazer, obrigatoriamente, referências à sua condição de bolsista do PIT/EBSEERH/HC-UFV - 2023 nas publicações, nos trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e meio de comunicação.

5.3. DO PROJETO DE INICIAÇÃO TECNOLÓGICA

5.3.1. Ser desenvolvido no âmbito do HC-UFV/Ebserh.

5.3.2. Estar no modelo disponível no site HC-UFV/Ensino e Pesquisa/PIT ([Programa de Iniciação Tecnológica da Rede Ebserh - PIT — Ebserh \(www.gov.br\)](#)), conforme **ANEXO I** deste Edital.

5.3.3. Conter introdução, justificativa, objetivo (s), metodologia, cronograma, orçamento e referências conforme descrito no modelo em **ANEXO I** deste edital.

5.3.4. Estar cadastrado no Sistema Rede Pesquisa da Ebserh (link: <http://sig.ebserh.gov.br/redepesquisa/>) - **selecionar como Classificação Institucional da pesquisa: Desenvolvimento Tecnológico.**

5.3.5. Deve conter cronograma e a descrição exata das atividades a serem desempenhadas durante a vigência do PIT para o qual está sendo inscrito.

5.3.6. Ser exequível dentro do período de 12 (doze) meses consecutivos (período de vigência da bolsa).

5.3.7. Ser elaborado para ser desenvolvido por alunos de graduação, e adequado a este nível de formação.

5.3.8. Apresentar viabilidade técnica e independência econômica para sua realização (infraestrutura, pessoal e financeiro). O HC-UFV/Ebserh não custeará nenhuma etapa da execução do projeto.

5.3.9. Apresentar relevância científica, oportunizando a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa com ênfase em Inovação Tecnológica, bem como estimulando o desenvolvimento do pensamento científico, criatividade, desenvolvimento tecnológico e inovação como indicação de resultados esperados.

5.3.10. Ter a indicação de até dois bolsistas responsáveis pelo desenvolvimento do projeto.

5.3.11. Apresentar Parecer Consubstanciado ou protocolo de submissão ao Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos (CEP), conforme Resolução CNS nº 466, de 12 de dezembro de 2012, quando aplicável. É necessário observar que:

- A vigência do parecer deve ser compatível com a vigência do PIT. Caso a vigência do parecer do CEP finalize antes da vigência do Programa, o pesquisador deverá submeter previamente o projeto ao CEP (emenda) solicitando extensão do prazo. Não há problema se o prazo do parecer do CEP for maior do que o prazo de vigência do programa.
- Se for apresentado apenas o protocolo de submissão ao CEP, ainda que seja referente à emenda de solicitação para prorrogação do prazo junto ao CEP, é de responsabilidade do orientador enviar o parecer de aprovação à GEP, assim que o obtiver.
- O título do projeto de pesquisa proposto deverá ser o mesmo do constante no Parecer Consubstanciado ou protocolo do CEP, título divergente implicará na desclassificação da proposta.
- No caso de o projeto de pesquisa proposto apresentar coordenador distinto do constante no Parecer Consubstanciado ou protocolo do CEP, deverá ser anexado, no mesmo arquivo, documento da Plataforma Brasil – Informações Básicas do Projeto, em que conste a participação do orientador proponente na proposta aprovada pelo CEP.

5.3.12. É de responsabilidade do orientador iniciar as atividades do projeto que envolvam ética somente após aprovação do CEP. Caso não seja apresentado o Parecer Consubstanciado após o prazo de 60 dias da submissão do projeto ao CEP, o projeto será desclassificado.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. O período de inscrição terá início às 08:00 horas do dia 12/12/2022 e se encerrará às 23:59 horas do dia 12/01/2023 (horário de Brasília).

- 6.2. Seguir estritamente o cronograma deste edital. O descumprimento dos prazos previstos no Edital é de caráter eliminatório, e recursos fora do prazo não serão acatados.
- 6.3. Não serão aceitas inscrições realizadas após o horário e data limite conforme estipulado no presente Edital.
- 6.4. Não serão aceitas inscrições efetuadas em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 6.5. Nos casos de inscrições em duplicata do mesmo projeto, será considerada válida para fins de submissão e avaliação apenas a última inscrição.
- 6.6. Somente serão considerados como documentos válidos os solicitados, em conformidade ao descrito no Edital, e enviados digitalizados em formato PDF, no ato da inscrição.
- 6.7. A inscrição do projeto será realizada por meio de proposta de Projeto de Iniciação Tecnológica submetida em anexo ao formulário de inscrição *on line*, disponível no site institucional HC-UFG/Ensino e pesquisa/PIT ([Programa de Iniciação Tecnológica da Rede Ebserh - PIT — Ebserh \(www.gov.br\)](http://www.gov.br)). O envio dos documentos deverá ser realizado pelo **orientador**. No Assunto do e-mail, descrever a informação: **Edital PIT/EBSEERH/HC-UFG -2023 - Nome do Orientador**. Os documentos solicitados deverão ser **anexados em PDF** e nomeados da seguinte forma: **Nome do documento e nome do candidato à vaga**.
- 6.8. Cabe ao orientador que submeter a proposta, conferir a documentação solicitada no edital e anexá-las digitalizadas em formato PDF, no ato da inscrição.
- 6.9. O preenchimento incorreto do formulário de inscrição, ou seus anexos, ou a ausência de quaisquer documentos ou informações necessárias para o julgamento do mérito das propostas submetidas ao PIT/Ebserh/HC-UFG, implicarão na desqualificação do projeto.
- 6.10. Cabe ao orientador indicar no ato de inscrição, área e subárea do conhecimento, em que o projeto será inscrito, sendo que tanto o projeto quanto o Currículo Lattes e documentos solicitados do orientador serão avaliados pela Comissão Avaliadora do Programa PIT/Ebserh/HC-UFG.
- 6.11. É de responsabilidade do orientador informar o e-mail correto no ato da inscrição.
- 6.12. Cada orientador poderá pleitear, no máximo, 2 (duas) bolsas por projeto.
- 6.13. Cada orientador poderá inscrever, no máximo, 2 (dois) projetos.
- 6.14. Um mesmo aluno poderá ser incluído em mais de um projeto, mas, neste caso, orientador e aluno devem ter ciência que apenas um projeto será aprovado e classificado.
- 6.15. Caso o aluno esteja inserido em 2 (dois) ou mais projetos aprovados, o projeto com maior pontuação será classificado e os demais, automaticamente desclassificados.
- 6.16. Nos casos de desclassificação de projetos por participação de um mesmo aluno concomitantemente, poderá ocorrer que um projeto que tenha obtido menor pontuação que o projeto desclassificado, seja aprovado e classificado não cabendo recurso por esse motivo.
- 6.17. Cada projeto só poderá ser inscrito por um único orientador.

7. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

7.1. São documentos obrigatórios para inscrição no PIT/Ebserh/HC-UFG -2023:

7.1.1. Projeto de Iniciação Tecnológica (**ANEXO I**), em formato PDF, contendo a Área de interesse conforme **ANEXO IV** deste Edital. O mesmo deverá ser redigido em língua portuguesa, com referências e citações conforme as normas da ABNT vigentes, em, no máximo, 8 (oito) páginas.

7.1.2. Currículo Lattes do orientador atualizado, com data superior a data de publicação deste edital até o prazo limite da data de inscrição e de acordo com os critérios e avaliações apontados no **ANEXO VI**.

7.1.3. Comprovante de vínculo institucional ativo do orientador junto ao HC-UFG/Ebserh ou à Universidade Federal de Goiás (contracheque ou declaração).

7.1.4. Comprovante de titulação de conclusão de doutorado do orientador.

7.1.5. Comprovante de matrícula na UFG do aluno candidato à bolsa, emitido com data superior à data de publicação deste Edital até o prazo limite da data da inscrição.

7.1.6. Histórico Escolar do aluno candidato à bolsa, completo, e atualizado (incluindo as reprovações, se houver), com data superior à data de publicação deste Edital até o prazo limite da data de inscrição.

7.1.7. Currículo Lattes do aluno candidato à bolsa atualizado, com data superior a data de publicação deste edital até o prazo limite da data de inscrição.

7.1.8. Declaração de não acúmulo de bolsas, conforme modelo do **ANEXO II**.

7.1.9. Termo de Compromisso e de Responsabilidade do orientador e do aluno candidato à bolsa, devidamente preenchido e assinado (**ANEXO III**).

7.1.10. Parecer Consubstanciado ou protocolo de submissão ao CEP, quando aplicável. É necessário observar que:

- A vigência do parecer deve ser compatível com a vigência do PIT. Caso a vigência do parecer do CEP finalize antes da vigência do Programa, o pesquisador deverá submeter previamente o projeto ao CEP (emenda) solicitando extensão do prazo. Não há problema se o prazo do parecer do CEP for maior do que o prazo de vigência do programa.
- Se for apresentado apenas o protocolo de submissão ao CEP, ainda que seja referente à emenda de solicitação para prorrogação do prazo junto ao CEP, é de responsabilidade do orientador enviar o parecer de aprovação à GEP, assim que o obtiver.
- O título do projeto de pesquisa proposto deverá ser o mesmo do constante no Parecer Consubstanciado ou protocolo do CEP, título divergente implicará na desclassificação da proposta.
- No caso de o projeto de pesquisa proposto apresentar coordenador distinto do constante no Parecer Consubstanciado ou protocolo do CEP, deverá ser anexado, no mesmo arquivo, documento da Plataforma Brasil – Informações

Básicas do Projeto, em que conste a participação do orientador proponente na proposta aprovada pelo CEP.

7.1.11. Comprovante de cadastro do projeto de IT no Sistema Rede Pesquisa Ebserh

7.1.12. Check-list de documentos da inscrição (**ANEXO V**) em PDF, devidamente assinado pelo bolsista e pelo orientador.

7.2. Todos os documentos solicitados são parte integrante deste Edital. Portanto, todos os documentos, bem como os anexos devem ser entregues conforme orientado, bem como as comprovações requisitadas para a análise dos Critérios de avaliação do Projeto de Pesquisa e do Currículo do Orientador (**ANEXO VI**).

8. DA EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

8.1. O orientador receberá um e-mail da UGITS com a confirmação de recebimento da inscrição. Este comprovante é o que garante a participação no Edital e deverá ser mantido em posse do pesquisador, caso seja solicitada comprovação posteriormente.

8.2. Para fins de validação da inscrição, a UGITS poderá solicitar documentos comprobatórios e/ou eventuais esclarecimentos aos candidatos, com o objetivo de contribuir no processo de análise das inscrições.

8.3. Aos candidatos (Orientador e Aluno) serão atribuídos total responsabilidade pelas informações apresentadas, e fornecimento de dados comprovadamente inverídicos, bem como submissão de documentos incompletos, desatualizados, ilegíveis, arquivos corrompidos ou diferentes dos solicitados neste edital.

8.4. O orientador receberá um e-mail de homologação da inscrição até 24 horas após o encerramento do período de inscrições.

8.5. O orientador é inteiramente responsável pelo acompanhamento das inscrições, devendo observar sua caixa de entrada do e-mail, lixo eletrônico e spam, para garantir o recebimento da confirmação da inscrição e/ou qualquer comunicação referente a ela.

8.6. A UGITS não se responsabiliza por inscrições não realizadas por eventuais falhas técnicas, como por exemplo: problemas de conexão com a internet, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados. Essas eventualidades não serão aceitas como justificativa para a submissão das propostas após o prazo.

9. DA ANÁLISE E JULGAMENTO

9.1. O processo de análise e julgamento será conduzido pela Comissão Avaliadora do PIT HC-UFG/Ebserh, que irá aprovar, classificar ou reprovar as propostas inscritas.

9.2. A não apresentação de itens indispensáveis para a avaliação do projeto (**ANEXO I**), bem como a não comprovação de submissão ao CEP, quando aplicável, serão motivos para reprovação da proposta.

9.3. Para as propostas aprovadas será atribuída uma nota que será utilizada no processo de classificação e distribuição das bolsas.

9.4. O projeto poderá ser aprovado se atingir nota igual ou superior a 70 e reprovado se obtiver notas inferiores a esta.

9.5. As inscrições serão avaliadas com relação aos seguintes aspectos:

9.5.1. O mérito científico do projeto de pesquisa do aluno que terá nota máxima de 100 (cem) pontos e nota mínima, para fins de classificação, de 70 (setenta) pontos e peso 2 (dois) na avaliação final;

9.5.2. O currículo do orientador, que terá nota máxima de 100 (cem) pontos e nota mínima, para fins de classificação, de 10 (dez) pontos e peso 1 (um) na avaliação final;

9.5.3. A avaliação do projeto de pesquisa e do currículo do orientador será realizada conforme descrito no formulário: Critérios de avaliação do Projeto de Pesquisa e do Currículo do Orientador (**ANEXO VI**).

9.5.4. Na avaliação do cronograma do projeto de pesquisa do aluno será verificado se está alinhado com o projeto submetido.

As inscrições serão avaliadas com relação aos seguintes aspectos:			
1. Mérito científico do Projeto de Pesquisa	Nota máxima 100 (cem) pontos	Peso 2 (dois) na avaliação final	Será realizada conforme descrito no formulário Critérios de avaliação do Projeto de Pesquisa e do Currículo do Orientador (ANEXO VI).
2. Currículo do orientador	Nota máxima 100 (cem) pontos	Peso 1 (um) na avaliação final	Será realizada conforme descrito no formulário Critérios de avaliação do Projeto de Pesquisa e do Currículo do Orientador (ANEXO VI).
Como critério de desempate será classificada a proposta com maior nota no Projeto de Iniciação Científica			

9.6. As propostas aprovadas serão avaliadas conforme o disposto no **Anexo VI** (Critérios de avaliação do Projeto de Pesquisa e do Currículo do Orientador) e classificadas em ordem decrescente de nota final, obtida por meio da fórmula:

$$\frac{(\text{Nota projeto} \times \text{Peso } 2) + (\text{Nota Orientador} \times \text{Peso } 1)}{(\text{Peso } 2 + \text{Peso } 1)}$$

9.7. Em caso de empate, classificar-se-á o candidato cujo Projeto de Iniciação Tecnológica obtiver maior nota de acordo com o formulário de Critérios de avaliação do Projeto de Pesquisa e do Currículo do Orientador (**ANEXO VI**). Persistindo o empate, recorrer-se-á, a análise do Currículo Lattes do orientador quanto ao maior número de produção científica e de inovação tecnológica e orientação em atividades de INICIAÇÃO TECNOLÓGICA , tecnológica e monitoria.

10. DO RESULTADO

10.1. A relação dos bolsistas classificados no PIT/Ebserh/HC-UFV -2023 será divulgada no sítio eletrônico do HC-UFV/Ebserh/Ensino e Pesquisa/ Programa de Iniciação Tecnológica (PIT) ([Programa de Iniciação Tecnológica da Rede Ebserh - PIT — Ebserh \(www.gov.br\)](#)) e publicada no Boletim de Serviço da Instituição ([Boletim de Serviço 2022 — Ebserh \(www.gov.br\)](#)) conforme Cronograma disposto neste edital.

11. DOS RECURSOS

11.1. Eventual recurso deverá ser interposto pelo orientador, por meio de e-mail encaminhado à UGITS (ugits.hc-ufv@ebserh.gov.br) nas datas previstas no cronograma descrito no item 4 deste edital.

11.2. O recurso não se presta a conceder novo prazo para submissão de documentos e/ou projetos, de modo que eventual recurso deverá se fundamentar exclusivamente nos documentos e informações apresentados pelos candidatos durante o prazo de inscrições.

11.3. O recurso será avaliado pela Comissão Avaliadora do PIT HC-UFV/Ebserh.

11.4. Não serão aceitos, em hipótese alguma, recursos fora dos prazos estipulados neste Edital.

12. DA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO APÓS A SELEÇÃO

12.1. Para efetivar a inserção no PIT/Ebserh/HC-UFV, os alunos selecionados, conforme publicação do Resultado Final, deverão apresentar os seguintes documentos:

- Cadastro de Pessoa Física - CPF (cópia)
- Carteira de identidade (cópia)
- Comprovante de residência (apenas água, telefone fixo ou energia), ou declaração de moradia de próprio punho
- Termo de Compromisso e Responsabilidade do Orientador e do Bolsista, impresso, preenchido e assinado (**ANEXO III**)
- Dados da conta corrente no Banco do Brasil. A conta bancária **não** poderá ser conta poupança ou conta conjunta.

12.2. Os documentos deverão ser entregues na sala da Unidade de Gestão da Inovação Tecnológica em Saúde (UGITS), no 16º andar, sala 1640, do Edifício de Internações do HC-UFV/Ebserh. Em caso de dúvidas ligar no fone: (62) 3644-8930.

13. DO CANCELAMENTO, SUSPENSÃO E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS E REDISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS

13.1. Cabe ao orientador decidir sobre o cancelamento ou substituição do bolsista em casos de vacância, desempenho insatisfatório ou desistência da bolsa, com a devida justificativa encaminhada a UGITS por e-mail (ugits.hc-ufg@ebserh.gov.br).

13.2. O desligamento e a substituição do aluno deverão ser solicitados até o dia 10 (dez) de cada mês, à exceção dos últimos 3 (três) meses, quando não poderá haver substituição.

13.3. Do Cancelamento:

13.3.1. O cancelamento da bolsa deverá ser realizado pelo Coordenador do Programa PIT/Ebserh no HC-UFG/Ebserh, na plataforma Carlos Chagas, mediante pedido por escrito do orientador. Se não houver entrega do **relatório parcial em até 60 dias** do prazo estipulado, o bolsista será desligado do Programa pelo Coordenador do Programa PIT/Ebserh/HC-UFG.

13.3.2. Os bolsistas que tiverem projeto reprovado ou bolsa cancelada não poderão retornar ao Programa na mesma vigência.

13.3.3. O bolsista de projeto cancelado, e o respectivo orientador, deverão apresentar relatório à UGITS com as atividades desenvolvidas, em até 15 (quinze) dias após o cancelamento da bolsa. Se o relatório não for apresentado ou não for aprovado pela GEP, os valores recebidos deverão ser devolvidos ao CNPq.

13.4. Da Suspensão:

13.4.1. O bolsista que não apresentar o relatório parcial no prazo estabelecido terá sua bolsa suspensa até a entrega e aprovação do relatório.

13.4.2. Deverá ser observado o prazo estabelecido no Cronograma deste Edital para entrega do referido relatório. Após essa data, o bolsista será desligado pelo Coordenador do Programa PIT/Ebserh no HC-UFG/Ebserh.

13.5. Da Substituição de bolsistas:

13.5.1. Caso o aluno solicite exclusão do programa, haja abandono do curso de graduação, desligamento da UFG ou trancamento de todas as disciplinas do período corrente, o orientador deverá solicitar à UGITS a sua substituição.

13.5.2. A substituição também poderá ser solicitada pelo orientador, motivada pelo descumprimento ou cumprimento insatisfatório das atribuições do bolsista.

13.5.3. Será permitida apenas uma substituição de bolsista por projeto, durante os 6 (seis) primeiros meses de vigência da bolsa.

13.5.4. Poderão ser considerados mais de um pedido de substituição dentro dos 6 (seis) primeiros meses de vigência da bolsa apenas nos casos de licença saúde, licença maternidade ou de falecimento.

13.5.5. O estudante substituto deverá ter desempenho acadêmico equivalente ou superior ao bolsista anterior.

13.5.6. O orientador deverá apresentar todos os documentos exigidos para a concessão da bolsa, conforme descrito no item 7 deste Edital.

13.5.7. Caso a substituição não seja possível nos termos dos itens 13.5.1 a 13.5.5, o projeto será cancelado.

13.5.8. O orientador deverá inserir o relatório das atividades realizadas até a substituição e informar o motivo do desligamento à UGITS. Caso o relatório não seja apresentado ou aprovado pela GEP, os valores recebidos deverão ser devolvidos ao CNPq.

13.6. Da Substituição do orientador

13.6.1. Na hipótese de desligamento do orientador, este poderá, antes do efetivo afastamento, indicar outro orientador doutor para concluir as orientações em curso, desde que o projeto ainda esteja em vigência.

13.6.2. Caso a indicação de orientador substituto não seja possível, como em caso de falecimento, a GEP irá analisar a possibilidade de substituição por orientador que cumpra os requisitos do referido Edital.

14. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

14.1. Aos orientadores e alunos de IT aplicam-se todas as disposições deste Edital, bem como a RN nº 017/2006 do CNPq e o “Termo de compromisso e responsabilidade de aluno e orientador”, não sendo possível alegar desconhecimento das normas, direitos, deveres, prazos e procedimentos diretamente relacionados aos programas de IT.

14.2. É vedado o desenvolvimento simultâneo de mais de uma Iniciação Tecnológica, ou seja, que um mesmo aluno execute mais de um Projeto de Pesquisa na mesma vigência, nem mesmo em programas de IT distintos.

14.3. A execução do Planos de Trabalho de Iniciação Tecnológica é de responsabilidade do aluno, sob orientação do respectivo Orientador, cabendo a ambos o dever de cumprir com os compromissos decorrentes da participação no programa PIT/Ebserh.

14.4. O controle da frequência do aluno nas atividades do projeto de IT é de responsabilidade do Orientador, o qual é responsável por assegurar o cumprimento da carga horária prevista neste Edital.

14.5. O descumprimento dos compromissos estabelecidos pelo HC-UFV/Ebserh e pelo CNPq implicará pendência para o Orientador e para o aluno e resultará na impossibilidade de ambos participarem de outros processos seletivos de Iniciação Tecnológica (PIT/Ebserh) enquanto a pendência não for sanada.

14.6. No caso de substituição de aluno ao longo da vigência da IT, o aluno substituto assumirá o compromisso de entregar os relatórios faltantes.

14.7. O acompanhamento técnico dos projetos apoiados será feito pela UGITS por meio de relatórios parciais e final entregues dentro do prazo descrito no Cronograma deste Edital.

14.8. Os resultados dos projetos contemplados neste Edital deverão ser apresentados em evento que será organizado pela Ebserh em data ainda a ser definida.

15. DAS DECLARAÇÕES E DOS CERTIFICADOS

15.1. A emissão do certificado de participação no PIT/Ebserh estará vinculada à carga horária das frequências mensais das atividades desenvolvidas no projeto, e à prestação de contas através do relatório parcial e final.

15.2. O certificado será emitido em nome do bolsista e do orientador, somente para aqueles que concluírem o projeto e atenderem às seguintes condições:

- Ter os relatórios parcial e final aprovados e enviados pelo orientador para a UGITS conforme prazo definido no cronograma deste Edital.
- Ter enviado as frequências mensais com descrição das atividades desenvolvidas no projeto para o e-mail da UGITS (ugits.hc-ufg@ebserh.gov.br).

15.3. Nos casos de execução parcial do projeto pelo aluno e/ou orientador, desistência da bolsa e/ou da orientação, ou ainda, exclusão do Programa por não atendimento a algum dos requisitos dispostos neste Edital, será emitida declaração de participação no PIT/Ebserh, na qual constará o período de bolsa e/ou orientação, desde que atendidas as seguintes condições:

- Ter permanecido no programa por no mínimo 6 (seis) meses.
- Em caso de o aluno ficar até 6 (seis) meses, o relatório parcial será o relatório final e deverá ser aprovado pelo orientador e pela Comissão Avaliadora do PIT HC-UFV/Ebserh.
- Ter enviado as frequências mensais referentes ao período de recebimento da bolsa, com descrição das atividades desenvolvidas no projeto, para o e-mail da UGITS (ugits.hc-ufg@ebserh.gov.br).

16. DAS PUBLICAÇÕES

16.1. As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação, promoção de eventos ou de projetos de IT apoiados pela presente Chamada deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do CNPq e da Ebserh.

16.2. Nas publicações científicas o CNPq deverá ser citado exclusivamente como “Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq)” ou como “National Council for Scientific and Technological Development (CNPq)”, a Ebserh como “Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares/EBSEH” e o HC-UFV como “Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás”.

16.3. O HC-UFV/Ebserh deverá ser citado como instituição sede de desenvolvimento do projeto nas publicações dos trabalhos em eventos, seminários e periódicos científicos.

16.4. A identidade visual do CNPq e do HC-UFG/Ebserh deverá ser utilizada nos trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação.

16.5. Ao final do período de concessão da bolsa, os bolsistas de IT, sob orientação do pesquisador, deverão apresentar os resultados da pesquisa desenvolvida em evento organizado pela Ebserh.

16.6. Todas as publicações decorrentes desta ação, bem como as divulgações e veiculação de informações, deverão estar incluídas nos relatórios finais e anexadas ao Sistema Rede Pesquisa Ebserh.

16.7. O não cumprimento das regras de publicação e citação conforme os itens anteriores implicará no impedimento de participação do pesquisador orientador em futuros editais ou chamadas patrocinadas pela Ebserh.

17. DOS ANEXOS

17.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- Anexo I - Modelo de Projeto de Iniciação Tecnológica;
- Anexo II - Declaração de não acúmulo de bolsa;
- Anexo III - Termo de Compromisso e de Responsabilidade do Orientador e do Bolsista;
- Anexo IV - Áreas de interesse a serem contempladas com bolsas de Iniciação Tecnológica;
- Anexo V - Check-list dos documentos para inscrição;
- Anexo VI - Critérios de avaliação do Projeto de Pesquisa e do Currículo do Orientador;

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela UGITS e pela Comissão Avaliadora do PIT HC-UFG/Ebserh.

18.2. Os colaboradores da Ebserh podem participar do projeto na condição de voluntário, desde que fora da jornada de trabalho.

18.3. Ao submeterem seus projetos, os proponentes conferem ciência e concordância com as condições previstas neste Edital.

18.4. Não terão efeitos de recurso às impugnações efetuadas por aquele que, em tendo aceito sem objeção os termos deste Edital, venha nele apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

18.5. Todos os documentos solicitados neste Edital deverão ser encaminhados em formato PDF.

18.6. A autoridade competente poderá revogar o PIT/Ebserh/HC-UFG por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente fundamentado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.7. Os casos de revogação e de anulação observarão a aplicação dos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, sem que tais medidas gerem qualquer obrigação de indenizar por parte do HC-UFG/Ebserh.

18.8. Os modelos dos documentos que integram os anexos do presente edital estarão disponíveis no sítio eletrônico do HC-UFG/Ebserh/Ensino e pesquisa/ PIT - Programa de Iniciação Tecnológica ([Programa de Iniciação Tecnológica da Rede Ebserh - PIT — Ebserh \(www.gov.br\)](http://www.gov.br)).

18.9. Para esclarecimentos relativos a este edital, os interessados deverão entrar em contato com a UGITS pelo e-mail ugits.hc-ufg@ebserh.gov.br ou em horário comercial pelo fone: 62 3644-8930.

18.10. As regras relativas aos direitos de Propriedade Intelectual e aos ganhos econômicos de sua exploração, resultantes dos projetos desenvolvidas no âmbito do PIT/Ebserh, observarão os regramentos da Administração Central da Ebserh e o disposto na Portaria CNPq n° 502, de 12 de maio de 2021.

18.11. A Administração Central da Ebserh apoiará na gestão dos processos de registro de propriedade intelectual.

18.12. A Administração Central da Ebserh poderá compartilhar a titularidade da propriedade intelectual com outras pessoas físicas ou jurídicas participantes, inclusive da UFG, das criações provenientes do PIT a serem expressas em cláusulas específicas constantes em instrumento jurídico celebrado entre os partícipes.

Elaboração:

Dra. Hérica Núbia Cardoso Cirilo
Núcleo de Avaliação de Tecnologias em Saúde (NATS)
HC-UFG/EBSEERH

Msc. Tallyta Barros Ribeiro
Chefe substituta da Unidade de Gestão da Inovação Tecnológica em Saúde
HC-UFG/EBSEERH

Validação:

Dr. Washington Luiz Ferreira Rios
Gerente de Ensino e Pesquisa
HC-UFG/EBSEERH

Aprovação:

Prof. Dr. José Garcia Neto
Superintendente
HC-UFG/EBSEERH